



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO DE Nº. 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2015

“Concede benefício fiscal aos contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no Município – IPTU, relativo ao exercício de 2015 e estabelece datas de pagamento.”

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as disposições contidas no art. 187, § 1º da Lei Complementar Municipal n. 39/2001 – Código Tributário Municipal;

Considerando que o pagamento de cota única do IPTU antecipa a entrada de receita aos cofres públicos, cujos valores, se pagos em parcelas sofrem incidência dos índices inflacionários;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido aos contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município – IPTU, relativo ao exercício de 2015, o desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento do tributo em cota única.

Art. 2º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município – IPTU e taxas correlatas, relativo ao exercício de 2015, poderá ser pago em cota única ou em até 10 parcelas, mediante documento de arrecadação de receitas municipais de acordo com a tabela de pagamento constante no Anexo Único.

§ 1º - O não pagamento das parcelas nas datas de seus respectivos vencimentos, importará na incidência de multa de 2% (dois por cento) ao mês, bem como juros à razão de 1% (um por cento) ao mês.

§ 2º - O valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município – IPTU não poderá ser inferior a **01 (uma) UFIVA**.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2015.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTO

COTA ÚNICA 16/03/2015

1ª	-----16/03/2015
2ª	-----15/04/2015
3ª	-----15/05/2015
4ª	-----15/06/2015
5ª	-----15/07/2015
6ª	-----17/08/2015
7ª	-----15/09/2015
8ª	-----15/10/2015
9ª	-----16/11/2015
10..	-----15/12/2015